

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

# 2025



IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: [@institutomusicaearte\\_](https://www.instagram.com/institutomusicaearte_)

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL:35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO MÚSICA E ARTE

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

Queremos apresentar a você o nosso Instituto, o INSTITUTO MÚSICA E ARTE – IMA

O INSTITUTO MÚSICA E ARTE é uma associação civil, entidade beneficente de assistência social, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia trabalhista e financeira.

Fundado em 03 de julho de 2019 é constituído por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nos expressos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo atuar nos campos de ação: Cultural, Educacional e Esportivo

Uma organização de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, que presta serviços e executa programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, educacionais e culturais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

O INSTITUTO MÚSICA E ARTE têm como uma de suas finalidades utilizar a musicalização como ferramenta de educação e inclusão social, com o compromisso de criar um ambiente favorável a partir dos conceitos: ética, socialização, cidadania, disciplina e moral e ainda criar condições e oportunidades para a participação de crianças e jovens, adultos e idosos no aprendizado de música, de instrumentos diversos.

Para tanto, o IMA tem um projeto chamado BANDA/ORQUESTRA IMA onde ofertamos a possibilidade de realizar aulas de música gratuita e colaborativa com a maestrina Márcia Regina Mocelin e seus multiplicadores e participar da orquestra musical. Nossas aulas e ensaios acontecem na rua Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr.

Nosso site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br);

Nosso Facebook: <https://www.facebook.com/Institutomusicaearte>;

Nosso e-mail: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br);

Nosso Instagram @institutomusicaearte\_

Convidamos você a conhecer nosso trabalho e ser um colaborador/padrinho de um músico e/ou participante, pois, precisamos de colaboração para os materiais e os instrumentos musicais. Seja um doador de um instrumento musical ou de qualquer valor monetário que será bem-vindo ao nosso projeto de transformar sonhos pela música.

Projeto 1 – Orquestra Instituto Música e Arte em Pinhais, com cerca de 60 alunos;

Projeto 2 – Colégio Oscar Joseph d plácido e Silva em Pinhais - Musicalização e fanfarra com cerca de 100 alunos;

Projeto 3 – Colégio Arnaldo Faivro Busato em Pinhais- Musicalização e fanfarra com cerca de 40 alunos

Projeto 4 - ONG Canguru com certca de 30 alunos

Colabore sendo uma única vez ou adote um músico mensalmente, com o valor que puder, e envie o comprovante para nosso e-mail ou para o WhatsApp onde você recebeu esse convite, com seu CPF, para podermos emitir o recibo. Contamos com você! O seu pouco é o nosso muito! Vamos fazer o bem! Nós atraímos o som da vida!

Banco SICREDI 748; agência: 0725; conta corrente: 55838-0;

CHAVE PIX CNPJ: 35.206.567/0001-01

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## VISÃO, MISSÃO E VALORES

Com a constituição do IMA, a partir do processo democrático entre os membros, se desenvolveu visão, valores e a missão:

### • MISSÃO

- I. Democratizar o acesso a música, a arte e ao desporto por meio de projetos sociais, culturais e educacionais.

### • VISÃO

- I. Promover formação continuada que permita acesso a música, a arte e ao desporto com equidade e igualdade em todas as faixas etárias;
- II. Potencializar o capital intelectual dos profissionais que resinificaram seu papel de atuação na sociedade;
- III. Capitalizar recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e educacionais.

### • VALORES

- I. Direitos humanos, igualdade, equidade e alteridade;
- II. Integridade, honestidade, ética e estética;
- III. Determinação, esforço e coletividade;
- IV. Esperança e atitude crítica transformadora.

MARCIA REGINA MOCELIN  
Presidente

DINAMARA PEREIRA MACHADO  
Diretora Administrativa/Financeira



INSTITUTO MÚSICA E ARTE



GRUPO MUSICAL COLÉGIO OSCAR - TARDE



FANFARRA COLÉGIO OSCAR - MANHÃ



GRUPO MUSICAL COLÉGIO OSCAR - MANHÃ



PROJETO CANGURU



GRUPO MUSICAL 01 COLÉGIO ARNALDO



GRUPO MUSICAL 02 COLÉGIO ARNALDO



FANFARRA COLÉGIO ARNALDO



IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

ANEXO I

FOTOS









PROJETO EM PARCERIA COM O COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO



PROJETO EM PARCERIA COM O COLÉGIO ESTADUAL OSCAR JOSEPH D'PLACIDO E SILVA



PROJETO CANGURU



# INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2024



FESTA DAS NAÇÕES – ROTARY CLUBE – 21/04/2024



ÓPERA DE ARAME  
– SEMANA  
CULTURAL DE  
CURITIBA –  
1/05/2024



CAPELA SANTA MARIA – SEMANA CULTURAL DE CURITIBA – 15/05/2024



POSSE DA DIRETORIA DO ROTARY CLUBE PINHAIS – 03/07/2024



GRAVAÇÃO DE AULA PRÁTICA EM PARCERIA COM A UNINTER – 12/06/2024



APRESENTAÇÃO PAROQUIA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO  
12/10/2024



ASSINATURA DO  
CONTRATO PARA O  
PROJETO  
CONCERTO  
HARMONIA  
SOLIDÁRIA  
FUNDO  
DIOCESANO DE  
SOLIDARIEDADE-  
ARQUIDIOCESE DE  
CURITIBA-  
14/08/2024



FESTIVAL GETULIANO – 23/11/2024



APRESENTAÇÃO TEATRO POSITIVO – 31/07/2024



ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – 09/12/2024

# INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2023



MAMORIAL DE CURITIBA – SEMANA CULTURAL DE CURITIBA – 18/05/2023



CAPELA SANTA MARIA – SEMANA CULTURAL DE CURITIBA – 17/05/2023



MAMORIAL DE CURITIBA – 50 ANOS CEFET – 11/06/2023



MOSTRA CULTURAL – SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 25/08/2023



DESFILE CÍVICO PINHAIS – 02/09/2023



CONCERTO BENEFICENTE MÚSICOS DO BEM – 23/09/2023



APRESENTAÇÃO TAMU – UNINTER – 07/10/2023



APRESENTAÇÃO CIPPGE – UNINTER – 09/10/2023



APRESENTAÇÃO IGREJA NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA – 18/12/2023

INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2022



APRESENTAÇÃO UNINTER 23/02/2022



APRESENTAÇÃO DIA DAS MÃES COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO 16/05/2022



APRESENTAÇÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – 22/06/2022



APRESENTAÇÃO CAPELA SANTA MARIA - 17/05/2022



DESFILE CÍVICO DE PINHAIS – 27/08/2022



EVENTO DIA DAS CRIANÇAS SANTA KIDS – 22/09/2022



CASAMENTO – 22/10/2022



APRESENTAÇÃO SAMBA LIFE – 04/11/2022



CIRCUITO DE NATAL FACULDADE UNIENSINO – 01/12/2022



CIRCUITO DE NATAL FACULDADE UNIENSINO – 21/12/2022

INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2021

APRESENTAÇÃO SAMBA LIVE 30/11/2021



ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EM 2021



APRESENTAÇÃO COLÉGIO VICENTINA



# INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2020

Ensaio realizadas em janeiro, fevereiro e março.



INSTITUTO MÚSICA E ARTE – 2019

APRESENTAÇÃO DE NATAL EM ARAUCÁRIA – 06/12/2019



IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## ANEXO II

### LINKS DOS VÍDEOS

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## Vídeos

- Confira como foi o evento do Instituto Música e Arte na Capela Santa Maria pela 8ª edição da Semana Cultural de Curitiba:  
<https://www.instagram.com/reel/DJ2wOHRMEqv/?igsh=dDI1NmptcnQ3aWlu>
- Transmissão na íntegra realizada pelo Ao Vivo da rede social Facebook:  
<https://www.facebook.com/share/v/16gCszKbRp/>

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

ANEXO III

EVENTOS



IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS MATRIZ

|  |   |  |                        |
|--|---|--|------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                |                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>35.206.567/0001-01</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/08/2019</b>                |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO MUSICA E ARTE</b>   |   |  |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INSTITUTO MUSICA E ARTE</b>   |   |  | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                 |   |  |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |  |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>330-1 - Organização Social (OS)</b>  |   |  |                        |
| LOGRADOURO<br><b>R ALBERTO RUTZ</b>  | NÚMERO<br><b>491</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>CASA 04 BLOCO ESMERALDA CJ RES</b> |                        |
| CEP<br><b>81.320-280</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PORTAO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                         | UF<br><b>PR</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MOCELINSTER@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(41) 9696-0141</b>                    |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/08/2019</b>      |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                   |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **09:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº 1.462.286**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-130365/2019, a:

**INSTITUTO MUSICA E ARTE**  
R. ALBERTO RUTZ - Nº:000491 CS 04

IND. FISCAL: 65.085.046.003-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 852.489-6

CNPJ: 35.206.567/0001-01

Taxação: **OUTROS**

Forma de Atuação: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

à S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

à S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento,

2DD4.2EF3.78CF.4481-2.81A8.FB41.0720.6B79-1

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** é uma associação civil, entidade beneficente de assistência social, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia trabalhista e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de Curitiba, à Rua Alberto Rutz, 491, casa 4. Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.320.280

**Art. 2º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**, fundado em 03 de julho de 2019 é constituído por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nos expressos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo atuar nos campos de ação: Social, Promocional, Educacional, Esportivo, Cultural, Ação Social, Assistência Social e Beneficente.

**Art. 3º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** é uma organização de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, educacionais e culturais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

- I. promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- II. formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- III. reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

**Art. 4º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** promoverá a assistência social, o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, e demais normas pertinentes, inclusive a lei 12.101/09, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou a cultura e ainda a integração ao mercado de trabalho.

**Art. 5º.** Para alcançar seus objetivos, criar um centro de inclusão voltado a todos interessadas em desenvolver seus dons, musicais, culturais, educacionais dessa forma:

- I. Criar projetos nas áreas de interesse nos termos do art. 2º deste estatuto;
- II. Criar comissões e equipes de trabalho para administrar os projetos propostos pela Diretoria Executiva;
- III. Arrecadar recursos financeiros públicos e privados, formar parcerias para alcançar seu objetivo geral;
- IV. Executar de forma direta, projetos, programas e planos de ações;
- V. Participar em congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e campeonatos;
- VI. Utilizar meios de comunicação e marketing;
- VII. Organizar, em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, regidas conforme disposições estatutárias; e
- VIII. Aprovar seu Regimento Interno.

1165231

**Art. 6º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** tem por finalidade:

- I. Utilizar a musicalização como ferramenta de educação e inclusão social, com o compromisso de criar um ambiente favorável a partir dos conceitos: ética, socialização, cidadania, disciplina e moral;
- II. Atuar na educação, através de formação e capacitação de pessoas;
- III. Favorecer o encaminhamento dos participantes em projetos culturais em busca da preservação da capacidade social;
- IV. Criar condições e oportunidades para a participação de crianças e jovens, adultos e idosos no aprendizado de música, de instrumentos diversos e de artes cênicas, desenvolvendo habilidades e competências que possibilitem compreender, transformar, reconstruir e usufruir as diferentes práticas musicais;
- V. Garantir o direito da pessoa com deficiência a participação em musicais, orquestras, coros, peças teatrais, performances etc.;
- VI. Dirigir, difundir e incentivar a práticas educacional, musical e artística orientada no sentido de um regime amador, podendo ou não adotar um regime profissional;
- VII. Detectar, selecionar e desenvolver talentos musicais, oferecendo a oportunidade de aprendizado de instrumentos, desenvolvimento vocal, entre outros;
- VIII. Representar as orquestras, coros ou coletivos cênicos, formados pelo instituto junto aos poderes públicos competentes, tomar parte em competições ou eventos de âmbito estadual, interestadual, nacional ou internacional, mediante autorização ou quando solicitada pela entidade à qual está subordinada;
- IX. Promover a capacitação e formação de docentes, monitores e auxiliares técnicos, dentro das finalidades do instituto;
- X. Gerar projetos relativos à manifestação musical e cultura corporal, destinados à comunidade, visando contribuir na formação de uma sociedade saudável e integrada, satisfazendo às necessidades e demanda da sociedade e respondendo à responsabilidade social;
- XI. Informar e conscientizar por meio de processos educativos, sobre o exercício de seus direitos e liberdades, nos limites da moral, ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática, sobretudo no meio das gerações mais jovens;
- XII. Oferecer aos participantes dentro dos critérios definidos em regimento interno e quando houver recurso disponível, bolsa auxílio para o desenvolvimento dos projetos dentro das finalidades do instituto;
- XIII. Obter dos poderes e entidades competentes os auxílios necessários a facilitar e incentivar o intercâmbio, bem como o desenvolvimento musical, cênico e cultural;
- XIV. Prestar serviços dentro de suas finalidades;
- XV. Suprir as necessidades da comunidade, relacionadas a cultura, arte e musicalização incentivando à qualidade de vida, através da implementação de projetos, próprios em parceria com o poder público, com qualidade, responsabilidade social, organização, planejamento, criatividade, auto sustentação e transparência.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E EXCLUSÃO

**Art. 7º.** Definem-se como associados do **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, classificados em três categorias:

- I. **ASSOCIADOS FUNDADORES** – As pessoas que compuserem a primeira Diretoria e as constantes na Ata de Fundação;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231  


- II. **ASSOCIADOS EFETIVOS** – Os contribuintes mensalistas ou doadores regulares e atuantes nas finalidades da associação;
- III. **ASSOCIADOS COOPERADORES** – As pessoas que fizerem doações à Associação em bens e/ou espécie de forma não sistemática;
- IV. **MEMBRO BENEMÉRITO** - Será concedido o título as pessoas que houverem contribuído de maneira marcante para o enriquecimento do patrimônio material, cultural ou social da Associação.

**Parágrafo 1º.** São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades e eventos desenvolvidos pela associação;
- II. Participar das Assembleias Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III. Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** A admissão de associados na categoria de efetivos se fará por proposta escrita dirigida à diretoria, que encaminhará à assembleia geral subsequente, atendendo ainda o que estabelece o regimento interno.

**Parágrafo 3º.** Os associados efetivos e fundadores poderão contribuir mensalmente, cujo valor será de livre e espontânea escolha;

**Parágrafo 4º.** O associado poderá ser excluído da associação nos casos de descumprimento do presente estatuto, do Regimento Interno ou ainda da legislação vigente no País.

**Parágrafo 5º.** Após manifestação escrita e circunstanciada, com indicação clara e precisa das justas causas e razões do pedido de exclusão, qual deverá ser encaminhada ao presidente da Diretoria Executiva, este, em seguida, submeterá o caso à análise dos demais membros que, em caso de julgada procedente a denúncia, encaminhará o relatório circunstanciado à Assembleia Geral especialmente convocada para apreciar o pedido de exclusão de associado, qual proferirá decisão final, pela maioria absoluta dos presentes, sendo assegurado o direito a defesa e recurso.

**Parágrafo 6º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou nesse Estatuto.

**Parágrafo 7º.** É permitida a readmissão de associado, observadas as normas estabelecidas para a admissão.

**Parágrafo 8º.** O pedido de demissão será feito por escrito e dirigido ao presidente da diretoria.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



**Art. 8º.** São órgãos diretivos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 9º.** A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação, dela emanando decisões soberanas, e será composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 10º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231

**Art. 11.** A Assembleia Geral Ordinária ao terceiro mês de cada ano, competente privativamente para:

- I. Conhecer e julgar a prestação de contas financeiras e de atividades da Diretoria Executiva;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, dando posse aos seus membros imediatamente após a apuração das eleições e proclamação dos eleitos;
- III. Tomar conhecimento e julgar a dotação orçamentária e de atividades que serão desenvolvidas pelo Instituto no ano seguinte; e
- IV. Outros assuntos de interesse social.

**Art. 12.** Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Eleger e destituir os membros da diretoria;
- II. Eleger e destituir, respeitando os limites deste estatuto, os integrantes do conselho fiscal, indicando seu presidente;
- III. Decidir sobre a reforma desse estatuto, observadas as finalidades do INSTITUTO e as exigências legais;
- IV. Admitir e destituir membros;
- V. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades e
- VI. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO, nos termos deste estatuto.

**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se refere esse artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º** - A votação para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será feita, preferencialmente, por escrutínio secreto.

**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Art. 13.** A Assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou diante de pedido de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados e que contenha a finalidade da convocação.

**Art. 14.** A Assembleia geral, em suas reuniões ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital que conterà a ordem do dia, subscrito pelo Presidente, e que será afixado em lugar visível na sede da Associação, bem como através de contato telefônico, cartas, informativos e meios eletrônicos de comunicação, devendo ser lido e amplamente divulgado pelo Presidente da Diretoria Executiva, promovendo-se toda a divulgação possível, a fim de que o conhecimento de sua realização chegue ao maior número possível de associados, permitindo-se a divulgação pela imprensa.

**Art. 15.** Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de no mínimo dois terços dos associados. Não alcançado este "quorum" à hora regimental, será instalada, em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e desde que presente a maioria dos membros da Diretoria Executiva e não com menos de um terço.

**Parágrafo Único** - A presença dos associados será constatada pelas assinaturas respectivas.

**Art. 16.** As reuniões da Assembleia Geral serão presididas, normalmente pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, excepcionalmente, pelos associados escolhidos, pela maioria dos presentes, para o exercício "ad hoc" destes cargos.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com até 48 horas de antecedência.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1165234

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17.** A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente e

II – Diretor Administrativo e Financeiro.

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da Associação, competindo-lhe:

- I. Administrar a Associação pelo modo mais conveniente aos seus fins, conservando, melhorando e ampliando os seus bens e valores patrimoniais;
- II. Realizar todos os atos necessários à execução dos planos e resoluções da Associação, autorizando o Presidente a assinar contratos;
- III. Propor a criação de projetos sociais seguindo os interesses da instituição descritos neste Estatuto e Regimento Interno;
- IV. Propor a admissão de profissionais para a realização e administração dos projetos propostos;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VI. Elaborar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, relatório circunstanciado de todas as suas atividades realizadas no exercício findo, bem como previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- VII. Apresentar trimestralmente, ao Conselho Fiscal, Balancete Financeiro, acompanhado de todos os comprovantes de receitas e despesas e outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 19.** A Diretoria executiva deliberará com a presença da maioria dos seus membros, sob a presidência do Presidente.

**Art. 20.** A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos duas vezes por semestre, em dia, hora e local previamente designado pelo Presidente, e as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, devidamente registradas em Ata, cabendo ao Presidente ou quem suas vezes fizer, o desempate.

**Art. 21.** As reuniões da Diretoria Executiva, sempre abertas aos associados, serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de qualquer de seus membros, desde que, neste caso, seja justificada sua finalidade.

**Art. 22.** O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal da Associação, respondendo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe, além das atribuições já estabelecidas neste Estatuto:

- I. Elaborar com auxílio do Diretor administrativo e Financeiro, o relatório anual a ser encaminhado à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Assinar com o Diretor administrativo e Financeiro, todo o expediente da Associação;
- III. Assinar com o Diretor administrativo e Financeiro, os balancetes trimestrais, os balanços anuais, abertura e movimentação de contas bancárias, cheques e outros documentos cuja elaboração haja sido aprovada ou autorizada pela Diretoria Executiva a Assembleia Geral;
- IV. Resolver casos de absoluta urgência, submetendo, se for o caso, ao referendo da primeira assembléia que se realizar;
- V. Velar, juntamente com os demais membros da Diretoria executiva, pelos interesses da Associação;
- VI. Admitir e demitir empregados, inclusive os profissionais técnicos.

**Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, e Assembleia geral, redigindo as respectivas Atas;
- II. Redigir todo o expediente, assinando-o com o Presidente;
- III. Atender a parte burocrática da Diretoria;
- IV. Representar o Presidente quando por ele designado;
- V. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- VI. Manter sob sua guarda, na devida ordem, e em segurança, os valores, livros e documentos da Tesouraria;
- VII. Organizar, elaborar e manter em dia a escrituração da Associação, fornecendo os balancetes trimestrais à Presidência, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- VIII. Elaborar o balanço anual;
- IX. Organizar e receber as importâncias devidas à Associação, depositando-as em estabelecimento bancário ou de crédito determinado pela Diretoria;
- X. Processar o pagamento de contas autorizadas;
- XI. Assinar com o Presidente, cheques e outros papéis relativos á tesouraria e conta bancária;
- XII. Desempenhar os encargos econômico-financeiros que lhe forem confiados pela Diretoria.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**

**Parágrafo 1º** O conselho é formado por 2 (dois) membros.

**Parágrafo 2º** Os conselheiros são eleitos pela assembléia geral, que também indicará seu presidente, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma ou mais reeleições.

**Parágrafo 3º** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá a assembleia geral subsequente a eleição de outro conselheiro.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade.
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor administrativo e financeiro, emitindo considerações a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria executiva.
- IV. Fiscalizar os bens da instituição;
- V. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens.

**Art. 26.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Semestralmente, em sessão ordinária, segundo dispuser esse estatuto e o regimento interno;
- II. Extraordinariamente, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 27.** Sempre que houver interesse justificado, o presidente do conselho fiscal ou a maioria de seus membros, poderão solicitar a sua convocação extraordinária, mediante edital na sede devendo com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo ser feita a sua participação nos moldes do que dispõe os artigos 12, 13, 14 e 15 desse estatuto.

**Art. 28.** O acompanhamento das sessões do conselho fiscal, é permitida a todos os membros da associação, desde que não declaradas sigilosas pelo seu presidente.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITAS

**Art. 29.** O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade e
- II. Por outros bens imóveis e móveis que forem doados ou legados à entidade.

**Art. 30** - Constituem fontes de receitas da entidade:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1165231  
[Handwritten signatures]

- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Direitos autorais;
- XIII. Anuidades;
- XIV. Recursos estrangeiros;
- XV. Patrocínios;
- XVI. Resultado de sorteios e bingos e concursos;
- XVII. Termos de parcerias;
- XVIII. Termos de cooperação; e
- XIX. Convênios.



**Art. 31** - O INSTITUTO MÚSICA E ARTE aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 32** - A entidade poderá remunerar seus Diretores pelo exercício dos respectivos cargos e funções, porém não distribuirá lucros, bonificações ou outra qualquer vantagem a dirigentes e mantenedores ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 33** - Os associados não responderão individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

**Parágrafo 1º** - A Associação não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus associados, sem que para isso tenha dado aprovação em Assembléia Geral e emitido autorização por escrito pela Diretoria;

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria não responderão individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações, deveres, encargos e outros compromissos, judiciais ou extra-judiciais, de responsabilidade da Associação, inclusive trabalhistas.

**Art. 34** - As escrituras definitivas deverão ser passadas em cartório na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, e registradas nas respectivas comarcas, em nome do Instituto.

**Art. 35.** Todos os bens, e igualmente todas as receitas e despesas havidas no exercício social, deverão ser escrituradas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e controle.

**Art. 36.** É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de resultado.

**Art. 37.** É vedado aplicar no exterior os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais.

**Art. 38.** Os bens e valores em espécie incorporados ao patrimônio da Associação não poderão em hipótese alguma, ser devolvidos a seus primitivos proprietários, desde que esta incorporação satisfaça a todos os trâmites exigidos pela legislação vigente à época da incorporação.

**§ 1º.** Os bens móveis e imóveis da associação somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**§ 2º.** Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de termos firmados com o Poder Público, serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

**§ 3º.** É vedado a todos os associados, diretores, assessores, conselheiros, empregados, voluntários e colaboradores em geral o uso do nome INSTITUTO MÚSICA E ARTE para

obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins político - partidários.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 39.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 40.** A prestação anual de contas será encaminhada no terceiro mês do ano seguinte ao conselho fiscal e, no mínimo, conterá os seguintes elementos.

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Balanço Econômico;
- III. Balanço Financeiro; e
- IV. Quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada.

**Art. 41.** Depois de apreciado pelo conselho fiscal, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados a assembleia geral ordinária para deliberação.

**Art. 42.** As normas de prestação de contas a serem observadas seguirão os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

**Art. 43.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** manterá a sua escritura contábil fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 44.** O orçamento será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminações analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.



#### **CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 45.** Será elaborado um Regimento Interno que regulará as condições das formas de aquisição de renda citadas neste estatuto, normatizar a criação dos projetos sociais propostos pela diretoria, o uso das dependências e bens da organização, e tudo o mais que se relacionar com o seu interesse e bom andamento,

**Parágrafo único** – O Regimento Interno deverá ser aprovado em uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelo voto de dois terços no mínimo dos membros presentes, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

#### **CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**Art. 46.** A alteração do estatuto será proposta por qualquer membro da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 47.** Proposta a alteração, será convocada uma assembleia extraordinária para deliberar a respeito, sendo necessários, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos para aprovação, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

#### **CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO**

**Art. 48.** A extinção será proposta pelo seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, quando a organização desviar de suas finalidades ou se apresentar em estado de impossível manutenção, em Assembleia Geral Extraordinária destinada a esse fim, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231

**Parágrafo único** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e determinar, após a liquidação de todo o passivo e da rescisão e liquidação dos contratos em vigor, a destinação dos bens remanescentes do patrimônio líquido para entidade de fim não lucrativo e/ou econômico e com objeto semelhante ao do Instituto.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 50.** Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Fundação, Eleição e Posse, realizada no dia 03 de julho de 2019.

  
**MARCIA REGINA MOCELIN**  
Presidente

  
**DINAMARA PEREIRA MACHADO**  
Diretora Administrativo/Financeiro

VISTO   
**LUCIANA DERBE BELO SANTOS** OAB/PR 81408  
OAB/PR 81.408

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 958.643  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.165.231  
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.418 LIVRO "A"  
Curitiba-PR 23 de agosto de 2019

  
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro  
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do  
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº I7kew.0m7Q9.UeDvj, Controle:  
701da.DzXHP  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



1165231



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## LEI Nº 16208

***Declara de Utilidade Pública o Instituto  
Música e Arte.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Música e Arte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de setembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**



IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

Filiação ao COMTIBA - Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

Utilidade Pública Estadual

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

## ANEXO V

### DOCUMENTOS FILIAL

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p> |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>35.206.567/0002-84</b><br>FILIAL  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>21/01/2025</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO MUSICA E ARTE</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>330-1 - Organização Social (OS)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RIO TROMBETAS</b>  | NÚMERO<br><b>712</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>83.322-280</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>WEISSOPOLIS</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>PINHAIS</b>           |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DIRETORIA@INSTITUTOMUSICAERTE.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(41) 9696-0141</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/01/2025</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **15:20:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO  
Nº 1453/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 16996/2022 A:

|   |   |   |                                 |   |
|---|---|---|---------------------------------|---|
| Inscrição Municipal / Cad. Econômico<br><b>78606</b>                              | Grau de Risco (Vigilância Sanitária):<br><b>TAXA II</b> | Tipo ISS:<br><b>HOMOLOGADO</b>                        | Finalidade<br><b>Definitivo</b> | Data Validade Alvará Provisório:        |
| Nome / Razão<br><b>ALINE ALVES FERREIRA LTDA</b>                                  |   |   |                                 | Porte:<br><b>MICRO EMPRESA</b>          |
| Nome Fantasia / Sobrenome<br><b>STUDIO SENIOR PINHAIS</b>                         |   |   |                                 |   |
| CPF / CNPJ<br><b>45.821.464/0001-05</b>   | Cod. Único<br><b>1868845</b>                            | Inscrição Imobiliária<br><b>26.118.0024.001.01.02</b> |                                 |   |
| Logradouro<br><b>RUA RIO TROMBETAS</b>  |   |   |                                 | Numero<br><b>712</b>                    |
| CEP<br><b>83.322-280</b>  | Bairro<br><b>WEISSOPOLIS</b>                            | Complemento   |                                 |   |
| Atividade Principal<br><b>9313.1/00.00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO</b> |   |   |                                 |   |
| Atividade(s) Secundária(s)  |   |   |                                 |   |
| Contador / Contabilidade Responsável<br><b>1546716 - CARINE ALUIZE VENTURIN</b>   |   |   |                                 | Escritório Administrativo<br><b>NAO</b> |
| Observação  |   |   |                                 |   |

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **Renovação Anual 15 de outubro.**

Autenticidade do Documento



Pinhais, 11 de maio de 2022



Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: [agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br](mailto:agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br); Telefone 3912-5620.

**IMPORTANTE:**

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** é uma associação civil, entidade beneficente de assistência social, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia trabalhista e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de Curitiba, à Rua Alberto Rutz, 491, casa 4. Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.320.280

**Art. 2º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**, fundado em 03 de julho de 2019 é constituído por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nos expressos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo atuar nos campos de ação: Social, Promocional, Educacional, Esportivo, Cultural, Ação Social, Assistência Social e Beneficente.

**Art. 3º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** é uma organização de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, educacionais e culturais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

- I. promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- II. formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- III. reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

**Art. 4º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** promoverá a assistência social, o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, e demais normas pertinentes, inclusive a lei 12.101/09, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou a cultura e ainda a integração ao mercado de trabalho.

**Art. 5º.** Para alcançar seus objetivos, criar um centro de inclusão voltado a todos interessadas em desenvolver seus dons, musicais, culturais, educacionais dessa forma:

- I. Criar projetos nas áreas de interesse nos termos do art. 2º deste estatuto;
- II. Criar comissões e equipes de trabalho para administrar os projetos propostos pela Diretoria Executiva;
- III. Arrecadar recursos financeiros públicos e privados, formar parcerias para alcançar seu objetivo geral;
- IV. Executar de forma direta, projetos, programas e planos de ações;
- V. Participar em congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e campeonatos;
- VI. Utilizar meios de comunicação e marketing;
- VII. Organizar, em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, regidas conforme disposições estatutárias; e
- VIII. Aprovar seu Regimento Interno.

1165231

**Art. 6º.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** tem por finalidade:

- I. Utilizar a musicalização como ferramenta de educação e inclusão social, com o compromisso de criar um ambiente favorável a partir dos conceitos: ética, socialização, cidadania, disciplina e moral;
- II. Atuar na educação, através de formação e capacitação de pessoas;
- III. Favorecer o encaminhamento dos participantes em projetos culturais em busca da preservação da capacidade social;
- IV. Criar condições e oportunidades para a participação de crianças e jovens, adultos e idosos no aprendizado de música, de instrumentos diversos e de artes cênicas, desenvolvendo habilidades e competências que possibilitem compreender, transformar, reconstruir e usufruir as diferentes práticas musicais;
- V. Garantir o direito da pessoa com deficiência a participação em musicais, orquestras, coros, peças teatrais, performances etc.;
- VI. Dirigir, difundir e incentivar a práticas educacional, musical e artística orientada no sentido de um regime amador, podendo ou não adotar um regime profissional;
- VII. Detectar, selecionar e desenvolver talentos musicais, oferecendo a oportunidade de aprendizado de instrumentos, desenvolvimento vocal, entre outros;
- VIII. Representar as orquestras, coros ou coletivos cênicos, formados pelo instituto junto aos poderes públicos competentes, tomar parte em competições ou eventos de âmbito estadual, interestadual, nacional ou internacional, mediante autorização ou quando solicitada pela entidade à qual está subordinada;
- IX. Promover a capacitação e formação de docentes, monitores e auxiliares técnicos, dentro das finalidades do instituto;
- X. Gerar projetos relativos à manifestação musical e cultura corporal, destinados à comunidade, visando contribuir na formação de uma sociedade saudável e integrada, satisfazendo às necessidades e demanda da sociedade e respondendo à responsabilidade social;
- XI. Informar e conscientizar por meio de processos educativos, sobre o exercício de seus direitos e liberdades, nos limites da moral, ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática, sobretudo no meio das gerações mais jovens;
- XII. Oferecer aos participantes dentro dos critérios definidos em regimento interno e quando houver recurso disponível, bolsa auxílio para o desenvolvimento dos projetos dentro das finalidades do instituto;
- XIII. Obter dos poderes e entidades competentes os auxílios necessários a facilitar e incentivar o intercâmbio, bem como o desenvolvimento musical, cênico e cultural;
- XIV. Prestar serviços dentro de suas finalidades;
- XV. Suprir as necessidades da comunidade, relacionadas a cultura, arte e musicalização incentivando à qualidade de vida, através da implementação de projetos, próprios em parceria com o poder público, com qualidade, responsabilidade social, organização, planejamento, criatividade, auto sustentação e transparência.

## **CAPÍTULO II** **DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 7º.** Definem-se como associados do **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, classificados em três categorias:

- I. **ASSOCIADOS FUNDADORES** – As pessoas que compuserem a primeira Diretoria e as constantes na Ata de Fundação;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231

- II. **ASSOCIADOS EFETIVOS** – Os contribuintes mensalistas ou doadores regulares e atuantes nas finalidades da associação;
- III. **ASSOCIADOS COOPERADORES** – As pessoas que fizerem doações à Associação em bens e/ou espécie de forma não sistemática;
- IV. **MEMBRO BENEMÉRITO** - Será concedido o título as pessoas que houverem contribuído de maneira marcante para o enriquecimento do patrimônio material, cultural ou social da Associação.

**Parágrafo 1º.** São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades e eventos desenvolvidos pela associação;
- II. Participar das Assembleias Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III. Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** A admissão de associados na categoria de efetivos se fará por proposta escrita dirigida à diretoria, que encaminhará à assembleia geral subsequente, atendendo ainda o que estabelece o regimento interno.

**Parágrafo 3º.** Os associados efetivos e fundadores poderão contribuir mensalmente, cujo valor será de livre e espontânea escolha;

**Parágrafo 4º.** O associado poderá ser excluído da associação nos casos de descumprimento do presente estatuto, do Regimento Interno ou ainda da legislação vigente no País.

**Parágrafo 5º.** Após manifestação escrita e circunstanciada, com indicação clara e precisa das justas causas e razões do pedido de exclusão, qual deverá ser encaminhada ao presidente da Diretoria Executiva, este, em seguida, submeterá o caso à análise dos demais membros que, em caso de julgada procedente a denúncia, encaminhará o relatório circunstanciado à Assembleia Geral especialmente convocada para apreciar o pedido de exclusão de associado, qual proferirá decisão final, pela maioria absoluta dos presentes, sendo assegurado o direito a defesa e recurso.

**Parágrafo 6º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou nesse Estatuto.

**Parágrafo 7º.** É permitida a readmissão de associado, observadas as normas estabelecidas para a admissão.

**Parágrafo 8º.** O pedido de demissão será feito por escrito e dirigido ao presidente da diretoria.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



**Art. 8º.** São órgãos diretivos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 9º.** A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação, dela emanando decisões soberanas, e será composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 10º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231

**Art. 11.** A Assembleia Geral Ordinária ao terceiro mês de cada ano, competente privativamente para:

- I. Conhecer e julgar a prestação de contas financeiras e de atividades da Diretoria Executiva;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, dando posse aos seus membros imediatamente após a apuração das eleições e proclamação dos eleitos;
- III. Tomar conhecimento e julgar a dotação orçamentária e de atividades que serão desenvolvidas pelo Instituto no ano seguinte; e
- IV. Outros assuntos de interesse social.

**Art. 12.** Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Eleger e destituir os membros da diretoria;
- II. Eleger e destituir, respeitando os limites deste estatuto, os integrantes do conselho fiscal, indicando seu presidente;
- III. Decidir sobre a reforma desse estatuto, observadas as finalidades do INSTITUTO e as exigências legais;
- IV. Admitir e destituir membros;
- V. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades e
- VI. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO, nos termos deste estatuto.

**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se refere esse artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º** - A votação para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será feita, preferencialmente, por escrutínio secreto.

**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Art. 13.** A Assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou diante de pedido de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados e que contenha a finalidade da convocação.

**Art. 14.** A Assembleia geral, em suas reuniões ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital que conterà a ordem do dia, subscrito pelo Presidente, e que será afixado em lugar visível na sede da Associação, bem como através de contato telefônico, cartas, informativos e meios eletrônicos de comunicação, devendo ser lido e amplamente divulgado pelo Presidente da Diretoria Executiva, promovendo-se toda a divulgação possível, a fim de que o conhecimento de sua realização chegue ao maior número possível de associados, permitindo-se a divulgação pela imprensa.

**Art. 15.** Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de no mínimo dois terços dos associados. Não alcançado este "quorum" à hora regimental, será instalada, em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e desde que presente a maioria dos membros da Diretoria Executiva e não com menos de um terço.

**Parágrafo Único** - A presença dos associados será constatada pelas assinaturas respectivas.

**Art. 16.** As reuniões da Assembleia Geral serão presididas, normalmente pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, excepcionalmente, pelos associados escolhidos, pela maioria dos presentes, para o exercício "ad hoc" destes cargos.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com até 48 horas de antecedência.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1165234

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17.** A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente e

II - Diretor Administrativo e Financeiro.

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da Associação, competindo-lhe:

- I. Administrar a Associação pelo modo mais conveniente aos seus fins, conservando, melhorando e ampliando os seus bens e valores patrimoniais;
- II. Realizar todos os atos necessários à execução dos planos e resoluções da Associação, autorizando o Presidente a assinar contratos;
- III. Propor a criação de projetos sociais seguindo os interesses da instituição descritos neste Estatuto e Regimento Interno;
- IV. Propor a admissão de profissionais para a realização e administração dos projetos propostos;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VI. Elaborar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, relatório circunstanciado de todas as suas atividades realizadas no exercício findo, bem como previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- VII. Apresentar trimestralmente, ao Conselho Fiscal, Balancete Financeiro, acompanhado de todos os comprovantes de receitas e despesas e outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 19.** A Diretoria executiva deliberará com a presença da maioria dos seus membros, sob a presidência do Presidente.

**Art. 20.** A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos duas vezes por semestre, em dia, hora e local previamente designado pelo Presidente, e as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, devidamente registradas em Ata, cabendo ao Presidente ou quem suas vezes fizer, o desempate.

**Art. 21.** As reuniões da Diretoria Executiva, sempre abertas aos associados, serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de qualquer de seus membros, desde que, neste caso, seja justificada sua finalidade.

**Art. 22.** O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal da Associação, respondendo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe, além das atribuições já estabelecidas neste Estatuto:

- I. Elaborar com auxílio do Diretor administrativo e Financeiro, o relatório anual a ser encaminhado à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Assinar com o Diretor administrativo e Financeiro, todo o expediente da Associação;
- III. Assinar com o Diretor administrativo e Financeiro, os balancetes trimestrais, os balanços anuais, abertura e movimentação de contas bancárias, cheques e outros documentos cuja elaboração haja sido aprovada ou autorizada pela Diretoria Executiva a Assembleia Geral;
- IV. Resolver casos de absoluta urgência, submetendo, se for o caso, ao referendo da primeira assembléia que se realizar;
- V. Velar, juntamente com os demais membros da Diretoria executiva, pelos interesses da Associação;
- VI. Admitir e demitir empregados, inclusive os profissionais técnicos.

**Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, e Assembleia geral, redigindo as respectivas Atas;
- II. Redigir todo o expediente, assinando-o com o Presidente;
- III. Atender a parte burocrática da Diretoria;
- IV. Representar o Presidente quando por ele designado;
- V. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



11652

- VI. Manter sob sua guarda, na devida ordem, e em segurança, os valores, livros e documentos da Tesouraria;
- VII. Organizar, elaborar e manter em dia a escrituração da Associação, fornecendo os balancetes trimestrais à Presidência, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- VIII. Elaborar o balanço anual;
- IX. Organizar e receber as importâncias devidas à Associação, depositando-as em estabelecimento bancário ou de crédito determinado pela Diretoria;
- X. Processar o pagamento de contas autorizadas;
- XI. Assinar com o Presidente, cheques e outros papéis relativos à tesouraria e conta bancária;
- XII. Desempenhar os encargos econômico-financeiros que lhe forem confiados pela Diretoria.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**

**Parágrafo 1º** O conselho é formado por 2 (dois) membros.

**Parágrafo 2º** Os conselheiros são eleitos pela assembléia geral, que também indicará seu presidente, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma ou mais reeleições.

**Parágrafo 3º** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá a assembleia geral subsequente a eleição de outro conselheiro.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade.
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor administrativo e financeiro, emitindo considerações a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria executiva.
- IV. Fiscalizar os bens da instituição;
- V. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens.

**Art. 26.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Semestralmente, em sessão ordinária, segundo dispuser esse estatuto e o regimento interno;
- II. Extraordinariamente, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 27.** Sempre que houver interesse justificado, o presidente do conselho fiscal ou a maioria de seus membros, poderão solicitar a sua convocação extraordinária, mediante edital na sede devendo com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo ser feita a sua participação nos moldes do que dispõe os artigos 12, 13, 14 e 15 desse estatuto.

**Art. 28.** O acompanhamento das sessões do conselho fiscal, é permitida a todos os membros da associação, desde que não declaradas sigilosas pelo seu presidente.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITAS

**Art. 29.** O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade e
- II. Por outros bens imóveis e móveis que forem doados ou legados à entidade.

**Art. 30** - Constituem fontes de receitas da entidade:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1165231  
Pete

- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Direitos autorais;
- XIII. Anuidades;
- XIV. Recursos estrangeiros;
- XV. Patrocínios;
- XVI. Resultado de sorteios e bingos e concursos;
- XVII. Termos de parcerias;
- XVIII. Termos de cooperação; e
- XIX. Convênios.



**Art. 31** - O INSTITUTO MÚSICA E ARTE aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 32** - A entidade poderá remunerar seus Diretores pelo exercício dos respectivos cargos e funções, porém não distribuirá lucros, bonificações ou outra qualquer vantagem a dirigentes e mantenedores ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 33** - Os associados não responderão individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

**Parágrafo 1º** - A Associação não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus associados, sem que para isso tenha dado aprovação em Assembléia Geral e emitido autorização por escrito pela Diretoria;

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria não responderão individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações, deveres, encargos e outros compromissos, judiciais ou extra-judiciais, de responsabilidade da Associação, inclusive trabalhistas.

**Art. 34** - As escrituras definitivas deverão ser passadas em cartório na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, e registradas nas respectivas comarcas, em nome do Instituto.

**Art. 35.** Todos os bens, e igualmente todas as receitas e despesas havidas no exercício social, deverão ser escrituradas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e controle.

**Art. 36.** É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de resultado.

**Art. 37.** É vedado aplicar no exterior os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais.

**Art. 38.** Os bens e valores em espécie incorporados ao patrimônio da Associação não poderão em hipótese alguma, ser devolvidos a seus primitivos proprietários, desde que esta incorporação satisfaça a todos os trâmites exigidos pela legislação vigente à época da incorporação.

**§ 1º.** Os bens móveis e imóveis da associação somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**§ 2º.** Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de termos firmados com o Poder Público, serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

**§ 3º.** É vedado a todos os associados, diretores, assessores, conselheiros, empregados, voluntários e colaboradores em geral o uso do nome INSTITUTO MÚSICA E ARTE para

obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins político - partidários.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 39.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 40.** A prestação anual de contas será encaminhada no terceiro mês do ano seguinte ao conselho fiscal e, no mínimo, conterà os seguintes elementos.

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Balanço Econômico;
- III. Balanço Financeiro; e
- IV. Quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada.

**Art. 41.** Depois de apreciado pelo conselho fiscal, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados a assembleia geral ordinária para deliberação.

**Art. 42.** As normas de prestação de contas a serem observadas seguirão os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

**Art. 43.** O **INSTITUTO MÚSICA E ARTE** manterá a sua escritura contábil fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 44.** O orçamento será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminações analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.



#### **CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 45.** Será elaborado um Regimento Interno que regulará as condições das formas de aquisição de renda citadas neste estatuto, normatizar a criação dos projetos sociais propostos pela diretoria, o uso das dependências e bens da organização, e tudo o mais que se relacionar com o seu interesse e bom andamento,

**Parágrafo único** – O Regimento Interno deverá ser aprovado em uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelo voto de dois terços no mínimo dos membros presentes, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

#### **CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**Art. 46.** A alteração do estatuto será proposta por qualquer membro da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 47.** Proposta a alteração, será convocada uma assembleia extraordinária para deliberar a respeito, sendo necessários, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos para aprovação, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

#### **CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO**

**Art. 48.** A extinção será proposta pelo seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, quando a organização desviar de suas finalidades ou se apresentar em estado de impossível manutenção, em Assembleia Geral Extraordinária destinada a esse fim, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1165231

**Parágrafo único** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e determinar, após a liquidação de todo o passivo e da rescisão e liquidação dos contratos em vigor, a destinação dos bens remanescentes do patrimônio líquido para entidade de fim não lucrativo e/ou econômico e com objeto semelhante ao do Instituto.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 50.** Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Fundação, Eleição e Posse, realizada no dia 03 de julho de 2019.

  
**MARCIA REGINA MOCELIN**  
Presidente

  
**DINAMARA PEREIRA MACHADO**  
Diretora Administrativo/Financeiro

VISTO   
**LUCIANA DERBE BELO SANTOS** OAB/PR 81408  
OAB/PR 81.408

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 958.643  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.165.231  
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.418 LIVRO "A"  
Curitiba-PR 23 de agosto de 2019

  
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro  
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do  
RJNARPEN SELO DIGITAL Nº I7kcv.0m7q9.UeDvj, Controle:  
7Ujda.DzXHP  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



1165231

ATA DA ASSEMBLEIA DE ABERTURA DE FILIAL DO INSTITUTO MÚSICA E ARTE, INSCRITO NO CNPJ 35.206.567/0001-01. REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas na Rua Alberto Rutz, 491, casa 4. Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.320.280, conforme assinaturas constantes na lista de presenças, reuniram-se, a diretoria do INSTITUTO MÚSICA E ARTE, inscrito no CNPJ 35.206.567/0001-01. Tomou a palavra a Sra. MARCIA REGINA MOCELIN, para presidir a reunião, o qual convidou a mim, Sra. DINAMARA PEREIRA MACHADO com a finalidade de secretariar a reunião. Inicialmente, a senhora Marcia, enfatizou a necessidade de abertura de filial da Instituição, que já vem prestando atendimentos no município de Pinhais/PR. Desta forma, restou aprovado a abertura de uma filial do INSTITUTO MÚSICA E ARTE, no seguinte endereço administrativo: R. Rio Trombetas, 712 - Weissópolis-Pinhais - PR, CEP 83322-280. Por fim, após as discussões e debates aprovaram unanimemente a abertura da filial e a alteração do Estatuto da entidade, onde consta o endereço da referida filial e que segue juntamente com esta Ata para o devido registro em cartório. Ato contínuo abriu a palavra para manifestação dos presentes e sendo que ninguém fez uso da palavra determinou a lavratura e leitura da presente ata, o que fiz, sendo aprovada por todos, seguindo em três vias assinada por mim e pela senhora presidente. Curitiba, PR, 26 de novembro de 2024.

MARCIA REGINA MOCELIN  
Presidente

DINAMARA PEREIRA MACHADO  
Diretora Adm. e Financeiro

VISTO:

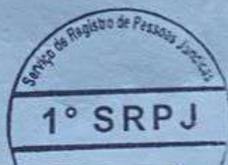
Luciana D. Belo Santos  
OAB/PR 81408

Luciana Derbe Belo Santos - OAB/PR 81.408

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Av. Camilo Di Lellis, 633, sala 38  
Pinhais - PR - Fone: (41) 3142-3250

PROCOLO Nº 0033534 - REGISTRO Nº 0000922/00 - LIVRO A-104  
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,34, FUNDEP: R\$2,34, Selo: R\$6,75, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$19,09. Total: R\$ 80,4.  
Pinhais-PR, 21 de janeiro de 2025

Lorraine Rodrigues Gasparin Laufer - Oficial de Registro  
Selo Digital nº SFTD1Xe3zn4Ob6wUDFEa1593q  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba/PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 146-1710  
AO 1º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1-rsxhc-jdUX6-GRRLP-F375a  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25  
[x] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65  
[x] SELO R\$ 1,00 Curitiba, 29/11/2024



SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-910 - PR  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3096-9000  
[www.1srtdcamargo.com.br](http://www.1srtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 1.025.611  
REGISTRADO SOB Nº 1.230.234

AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.418 Livro "A"  
Curitiba-PR, 19 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC  
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,44, FUNDEP: R\$1,60, Selo: R\$3,60  
Fotocópia: R\$4,15, Digitalização: R\$4,15. Total: R\$ 53,61

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajaia Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº SFTD1Ze6cnMCj7r6WXev1306q  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

## CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Art. 46.** A alteração do estatuto será proposta por qualquer membro da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 47.** Proposta a alteração, será convocada uma assembleia extraordinária para deliberar a respeito, sendo necessários, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos para aprovação, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

## CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO

**Art. 48.** A extinção será proposta pelo seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, quando a organização desviar de suas finalidades ou se apresentar em estado de impossível manutenção, em Assembleia Geral Extraordinária destinada a esse fim, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 deste estatuto.

**Parágrafo único** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e determinar, após a liquidação de todo o passivo e da rescisão e liquidação dos contratos em vigor, a destinação dos bens remanescentes do patrimônio líquido para entidade de fim não lucrativo e/ou econômico e com objeto semelhante ao do Instituto.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 50.** Este estatuto foi alterado para inclusão de endereço de filial em assembleia convocada para este fim, realizada no dia 26 de novembro de 2024.

**MARCIA REGINA MOCELIN**  
Presidente

VISTO

**LUCIANA DERBE BELO SANTOS**  
OAB/PR 81.408

**Luciana D. Belo Santos**  
OAB/PR 81408

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3994 - Curitiba/PR

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Av. Camilo Di Lellis, 633, sala 38  
Pinhais - PR - Fone: (41) 3142-3250

PROCOLO Nº 0033835 - REGISTRO Nº 0000922/01 - LIVRO A-104  
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,84, FUNDEP: R\$1,84, Selo: R\$3,75, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$9,13. Total: R\$ 66,46  
Pinhais-PR, 21 de janeiro de 2025

Lorraine Rodrigues Gasparin-Lauer - Oficial de Registro  
Selo Digital nº SFTD1XeWzn4Ob6wQDREa1593q  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubijara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 146-1711**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização: SFTD1 rs2hc JdUX6-xRrLP.F375a  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11968/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,277

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 1 - DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$23,25 |
| 1 - AVERBAÇÃO (26 VRCs)    | R\$ 8,65 |
| 1 - SELO                   | R\$ 1,00 |

Curitiba, 29/11/2024

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR - CEP: 80.060-000  
www.funarpen.com.br - 3016-9007

PROTOCOLADO SOB Nº 1.025.612  
REGISTRADO SOB Nº 1.730.235

**AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORL-EM 20.418 Livro "A"**  
Curitiba-PR, 19 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,90, FUNDEP: R\$2,38, Selo: R\$7,00  
Fotocópia: R\$9,96, Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 69,97

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Ballo  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL Nº SFTD1ZbcnMCj7r8WLaV13 b1  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Comarca de Pinhais, Estado do Paraná  
Rua Camilo Di Léllis, 633 - sala 38, Tel: (41) 3142-3250

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 21/01/2025 foi registrado neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas de Pinhais-Pr a ATA DE CRIAÇÃO DE FILIAL da pessoa jurídica INSTITUTO MÚSICA E ARTE, sob o nº de ordem 922/00, às fls. 394, do livro A-104, de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Pinhais (PR), 21 de janeiro de 2025.

Lorraine Rodrigues Gasparin Laufer

Oficial de Registro



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

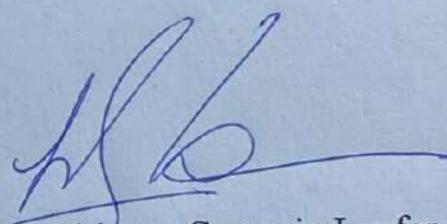
Comarca de Pinhais, Estado do Paraná  
Rua Camilo Di Léllis, 633 - sala 38, Tel: (41) 3142-3250

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 21/01/2025 foi registrado neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas de Pinhais-Pr o ESTATUTO da pessoa jurídica INSTITUTO MÚSICA E ARTE, sob o nº de ordem 922/01, às fls. 395, do livro A-104, de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Pinhais (PR), 21 de janeiro de 2025.

  
Lorraine Rodrigues Gasparin Laufer  
Oficial de Registro





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1845 de 22 de junho de 2017

**RESOLUÇÃO Nº 59 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Aprova a inscrição sob nº 37 da Organização da Sociedade Civil Instituto Música e Arte no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 2 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 1845/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a Inscrição sob nº 37 (trinta e sete) da Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Música e Arte, CNPJ nº 35.206.567/0001-01, com sede na Rua Alberto Rutz, 491 - Casa 4, Portão, Curitiba/PR;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 10 de dezembro de 2024.



DAMIANE MANCASZ  
\*\*\*.054.409-\*\*  
10/12/2024 17:14:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**DAMIANE MANÇASZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2024 17:14:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9171b83a62258>  
POR DAMIANE MANCASZ





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1845 de 22 de junho de 2017.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Pinhais/PR

**INSCRIÇÃO DE SERVIÇO Nº 037**

A Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**, CNPJ nº 35.206.567/0001-01, com sede na rua Alberto Rutz, 491 - Casa 4, Portão, Curitiba/PR, está regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhais/PR.

Para além dos regimes de atendimentos e execução de programas de proteção, previsto na Lei nº 8.069/90, a Resolução nº 11/2020 que define os parâmetros para a inscrição de programas e/ou serviços, organizações da sociedade civil e instituições Privadas, sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Pinhais.

**- DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.**

A presente inscrição tem validade por 4 (quatro) anos a partir da data deste documento, sem prejuízo da comunicação por parte da Organização da Sociedade Civil ao CMDCA sobre as alterações conforme disposto no § 6º do Art. 3º da citada Resolução.



DAMIANE MANÇASZ  
\*\*\*.054.409-\*\*  
10/12/2024 16:12:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pinhais, 10 de dezembro de 2024.

**DAMIANE MANÇASZ**  
Presidente do CMDCA



## **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EM 2025**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e cinquenta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12.162, Pinhais/PR, realizou-se esta reunião com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa. A pauta da presente reunião consta no **ANEXO I**. Neydiane cumprimenta a todos e inicia a reunião fazendo as apresentações dos novos membros do conselho. Para aprovação **ITEM 1** - referente à eleição para presidente do CMAS, o conselho aprova por unanimidade a senhora Micheli. **ITEM 2** - Micheli apresenta a conclusão do relatório da visita realizada ao Instituto Música e Arte - IMA, a qual todos os conselheiros **aprovam a inscrição da instituição no CMAS**. Para conhecimento **ITEM 3** - Neydiane explana sobre o caso, e diz que o conselho ainda aguarda o parecer da procuradoria. **ITEM 4** - Micheli reforça a importância dos conselheiros lerem os relatórios enviados pois são reflexos do que acontecem na comunidade. Danielly ressalta que ao ler caso haja algo para discutir que seja trazido às vistas da reunião. **ITEM 5** - o documento apresentado informa sobre o fechamento do restaurante popular em Florianópolis-SC para reforma, não tendo opção de outro local para atendimento. Micheli traz a informação de que Pinhais não dispõe deste serviço no momento, uma questão trazida pelo Sr. Carlos dada a importância social. Micheli solicita **verificar a viabilidade deste serviço para nosso município, buscando informações de como funcionaria dentro da Assistência Social e Segurança Alimentar CONSEAS, retomando em pauta para as próximas reuniões**. **ITEM 6** - Micheli explana sobre o trabalho realizado na alta complexidade voltado ao acolhimento institucional, protocolo este utilizado para fortalecer o trabalho técnico do setor. **ITEM 7** - Neydiane fala sobre a importância da participação nas audiências públicas. Micheli reitera aos conselheiros a importância de estarem atentos, acompanhando às demandas das conferências, e o Plano Municipal da Assistência Social, informando tais demandas virão para as plenárias do conselho. **ITEM 8** - Micheli apresenta a planilha e explica a questão da média ora solicitada de correção. **ITEM 9** - a **visita da comissão a Instituição Bom Pastor fica agendada para 22/04 às 9 horas**. **ITEM 10** - Michele fala sobre a mudança do sistema informatizado. **ITEM 11** - Micheli informa sobre a votação virtual das conferências por meio de link, não sendo alterada as do nossos conselhos que se mantêm presenciais. **ITEM 12** - Micheli solicita que o setor Comunicação realize a divulgação e realização de uma matéria para conhecimento da população, inclusive enviar nos grupos o QR Code para conhecimento geral. **ITEM 13** - suprimido. **ITEM 14** - Micheli discorre sobre o programa e fala sobre os

CRAS. O município fica com a execução, quem gerencia e delibera às famílias é o Estado. **ITEM 15** - aceito a inserção em reunião pela presidenta, a qual debate o assunto com o Sr Carlos, solicitante deste item em pauta. Entretanto Micheli explica como funciona a demanda versus oferta. **Solicitado para que Douglas traga na próxima reunião o valor do saldo atual** para conhecimento deste conselho. Neydiane explica ao Sr Carlos como se dá o funcionamento das solicitações e como se dão as compras. Micheli **sugere que o Sr Carlos faça um levantamento do que será necessário para uso no Fórum, via ofício**. A presidenta explana que há diferenças sobre o solicitado, o que há disponível e o que será possível realizar visto o valor disposto no momento. Neste momento, Bruna pede a palavra para explicar sobre a ISBET, um instituto qualificador de aprendizagem, para que possa trazer ao encontro dos CRAS para oferta deste serviço à população. Micheli orienta que o primeiro passo será conversar com a Danielly, da Proteção Básica, sobre o assunto para orientações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião às 10h15 e eu, Salita Karin Marchette Silveira, digitei e lavrei a presente ata.

**PAUTA**

**3ª Reunião Ordinária - 09/04/25 às 8h30**  
**Sala de Licitações SEMAD**

**PARA APROVAÇÃO:**

1. Eleição para Presidente do CMAS;
2. [Inscrição Instituto Música e Arte](#)

**PARA CONHECIMENTO:**

3. [Retorno da consulta PROGE](#) à respeito dos equipamentos de posse da Fundação Luterana de Ação Social - FLAS (pendente 1ª RO) - **fevereiro e março não obtivemos retorno**
4. [Relatório Mensal de Atendimento CRAS - Janeiro/2025](#)
5. [Nota Conjunta - CNAS e CONSEA](#)
6. Protocolo [Alta Complexidade](#)
7. [Ofício Circular no 012/2025 | CEAS/PR](#)
8. [Relatório de Atividades da UAIP](#)
9. [Agendar visita da Comissão de Assessoramento para inscrição da instituição Bom Pastor](#)
10. [Ofício Circular nº 014/2025 - Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná | CEAS/PR](#)
11. [Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná e demais documentos | CEAS/PR](#)
12. [Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES](#)
13. Aprendizagem - Riceli
14. [Orientações sobre o programa estadual de transparência de renda \(Comida Boa\)](#)
15. Esclarecimento FMUSUAS - Fórum Municipal de Usuários do SUAS

|                    |   | CONSELHEIRO   | REPRESENTATIVIDADE                                    | ASSINATURA | AUSÊNCIA ÀS |
|--------------------|---|---|---|------------|-------------|
| GOVERNAMENTAIS     | 1 | Rosicleia Aparecida dos Santos<br>Suelin Caisa Carelli Ribeiro            | Secretaria Municipal de Administração                 |            |             |
|                    | 2 | Sergio Paulo Brea<br>Adriano Gracindo Pereira Cassiano                    | Secretaria Municipal de Administração                 |            |             |
|                    | 3 | Neydiane de Paula Camargo dos Santos<br>Adriano Gracindo Pereira Cassiano | Secretaria Municipal de Assistência Social            |            |             |
|                    | 4 | Danielly Dinacir Araújo Remedi<br>Maiara Nawroski dos Santos              | Secretaria Municipal de Assistência Social            |            |             |
|                    | 5 | Micheli Cristina Strapasson Ribeiro<br>Caroline Maria Pereira de Paula    | Secretaria Municipal de Assistência Social            |            |             |
|                    | 6 | Joslaine Vieira Barbosa Sant'Ana<br>Dayane Thays Elias                    | Secretaria Municipal de Educação                      |            |             |
|                    | 7 | Cláudia Lafuente Ortega Perez<br>Márcia Andreia Tasca Dulícia             | Secretaria Municipal de Saúde                         |            |             |
|                    | 8 | Jaqueline de Souza<br>Greice Alves de Almeida                             | Procuradoria Geral do Município                       |            |             |
| NÃO GOVERNAMENTAIS | 1 | Carlos Alberto Fritz Jacques<br>Brenda Kauany Alves de Oliveira           | Representantes de Usuários e Organizações de Usuários |            |             |
|                    | 2 | Bernard Ulysse<br>Cristina Maria Rodrigues Ferreira                       |   |            |             |
|                    | 3 | Elizabeth Terezinha Quadros Alves<br>Ana Fengler                          |   |            |             |
|                    | 4 | Eunice Angela Rosa Rufino<br>Lourdes Macedo Sennes                        | AMMA  |            |             |
|                    | 5 | Eder José Ribeiro<br>Francisca Renata Bernardo Mustafa Arruda             | APAE/Pinhais  |            |             |
|                    | 6 | Bruna Ceolin<br>Patricia Salvador da Silva                                | Instituto João Ferraz de Campos-IJFC                  |            |             |
|                    | 7 | Thatyana Caruzza Duarte Barbosa<br>Flavia de Souza Iurki Landaniuski      | Representantes dos Profissionais da Área              |            |             |
|                    | 8 | Bruna Cardoso<br>Janelice Cristina dos Santos Rodrigues                   |   |            |             |
| CONVIDADOS         |   |   |   |            |             |
|                    |   | NOME LEGÍVEL  |   | ASSINATURA | AUSÊNCIA ÀS |
| 1                  |   | Caroline Luiza de Paula de Almeida  |   | Carolina   |             |
| 2                  |   | Estoumon n. Soudart   |   | Estoumon   |             |
| 3                  |   |   |   |            |             |
| 4                  |   |   |   |            |             |
| 5                  |   |   |   |            |             |
| 6                  |   |   |   |            |             |
| 7                  |   |   |   |            |             |



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado através da Lei Municipal nº 250/97  
Alterado pelas Leis Municipais 393/2000 e 422/2001

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAIS

### INSCRIÇÃO Nº 41

O(s) seguinte(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício socioassistencial(is) **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**, com funcionamento à Rua Rio Trombetas, nº 712 - Weissópolis - Pinhais/PR, inscrita neste Conselho desde 9 de abril de 2025 e encontrando-se em devido funcionamento.

Estes serão executados pela entidade **INSTITUTO MÚSICA E ARTE**, CNPJ n.º **35.206.567-0001-01**, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Pinhais, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EUNICE ANGELA ROSA RUFINO  
Data: 11/07/2025 13:05:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUNICE ÂNGELA ROSA RUFINO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

Utilidade Pública Municipal

IMA – NÓS ATRAÍMOS O SOM DA VIDA!



Email: [diretoria@institutomusicaearte.com.br](mailto:diretoria@institutomusicaearte.com.br)

Site: [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/Institutomusicaearte](https://www.facebook.com/Institutomusicaearte)

Instagram: @institutomusicaearte\_

CNPJ MATRIZ: 35.206.567/0001-01 de 23/08/2019 CNPJ FILIAL: 35.206.567/0002-84 de 21/01/2025

Alvará MATRIZ: 1.462.286 de 16/10/2019 Alvará FILIAL: 88303 de 28/02/2025

Endereço Sede: R. Alberto Rutz, 491, casa 04, Portão, Curitiba, CEP 83.320-280

Endereço filial: R. Rio Trombetas, 712, Weissópolis, Pinhais, Pr 83.322-80

Fone: 41 996960141 / 41 999911410

Criação do IMA 03/07/2019

Utilidade Pública Estadual

Maestrina Márcia Mocelin



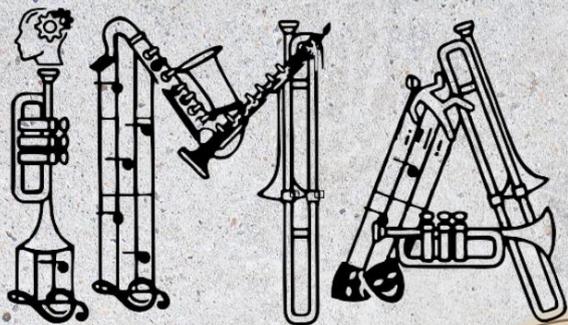
AVALIADORA do MEC (2018 - atual). PRESIDENTE E MAESTRINA DO INSTITUTO MÚSICA E ARTE (2019 - atual). PÓS DOUTORA EM EDUCAÇÃO

- DERECHOS HUMANOS Y DESAFIOS EN LA SOCIOEDUCACION - UNED - Madrid - Espanha (2019). PÓS DOUTORA em EDUCAÇÃO - POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO pela UTP e USAL - Espanha (2017). DOUTORADO em EDUCAÇÃO - UTP (2014) GRADUADA em FILOSOFIA - UNINTER (2019). GRADUADA em HISTÓRIA - UNINTER (2019). GRADUADA em PEDAGOGIA - UNINTER (2015). GRADUADA em LETRAS - UNINTER (2019) GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO ARTÍSTICA com Habilitação em MÚSICA - UFPR(1997). ESPECIALIZAÇÃO em Magistério da Educação Básica - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - IBPEX (1998). ESPECIALIZAÇÃO em FORMAÇÃO DOCENTE EAD - UNINTER (2019).

MESTRADO em EDUCAÇÃO - UTP (2007). PROFESSORA NA INESUL - FANEESP/FAEC no curso de Pedagogia (2019- atual). PROFESSORA na Rede Estadual de Ensino do Paraná em ARTE;(1997 - atual). PROFESSORA de MUSICALIZAÇÃO no Centro de Socioeducação de Curitiba (2007 - atual); WEBTUTORA na FAEL (2019 - 2023). DIRETORA da CIA TEATRAL MOCELIN. (1997 - atual). COMPOSITORA, CANTORA e SAXOFONISTA na BANDA CIA DOS LOBOS. (1996 - atual). MAESTRINA DA BANDA MUNICIPAL DE PINHAIS (2009 - 2017) MAESTRINA da FANFARRA ARNALDO BUSATO. (2017 - atual). MAESTRINA DA BANDA DE CONCERTO VILLA LOBOS (2017 - 2019). COORDENADORA, PROFESSORA E TUTORA nos

cursos de Segunda Licenciatura e Formação Pedagógica e Licenciatura em Música da UNINTER. (2016 - 2019). COORDENADORA CPA FANEESP e FAEC (2020-2021). Obras publicadas: 1)POLÍTICAS PÚBLICAS E ATOS INFRACIONAIS: Educação nos Centros de Socioeducação Infante-Juvenil no Paraná. Curitiba : UTP, 2009. 2) GESTÃO PARTICIPATIVA. Curitiba: Positivo, 2014 3) O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI. Curitiba, Instituto Memória, 2015 4) ADOLESCÊNCIA EM CONFLITO COM A LEI OU A LEI EM CONFLITO COM A ADOLESCÊNCIA: a socioeducação em questão. Curitiba: Appris, 2016 5) COTIDIANO ESCOLAR: tecnologias educacionais, formação de professores e trabalho docente. Curitiba: Appris, 2017 6) VOZES DA PEDAGOGIA 1: da formação docente às tecnologias. Curitiba: Appris, 2017 7) FRACTAL EPISTEMOLÓGICO. Curitiba: Appris, 2018 8) GESTÃO E DOCÊNCIA: perspectivas epistemológicas. Curitiba: Intersaberes, 2019 9 ao 12) RESUMOTECA: FORMANDO PROFESSORES EM MATEMÁTICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; LETRAS. Curitiba: Intersaberes, 2019. 13 ao 17)RESUMOTECA: DIALOGANDO COM PROFESSORES DE GEOGRAFIA; HISTÓRIA; MATEMÁTICA; LETRAS; PEDAGOGIA. Curitiba: Intersaberes, 2019. 18)EPISTEMOLOGIA GENÉTICA. Curitiba: Intersaberes, 2019. 19)DIREITOS HUMANOS E OS DESAFIOS NA SOCIOEDUCAÇÃO. Curitiba: Dialética e Realidade, 2020 20)MÚSICA: HISTÓRIA, DIDÁTICA E METODOLOGIAS NO ENSINO. Curitiba: Dialética e Realidade, 2020 21)SISTEMAS DE ENSINO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS. Curitiba: Contentus, 2020. 22)EPISTEMOLOGIA GENÉTICA. Curitiba: Contentus, 2020 23)POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A INFÂNCIA E A

JUVENTUDE NO BRASIL. Curitiba: Contentus, 2020. 24)PALAVRA DOCENTE: Experiência dos professores no ensino superior durante a pandemia. Cruz alta: Ilustração, 2020. 25)POLÍTICAS, PRÁTICAS, GESTÃO DA EDUCAÇÃO: Diálogos possíveis. Curitiba: Dialética e Realidade, 2021. 26) PEDAGOGIA SOCIALISTA E DIREITOS HUMANOS. Curitiba: Dialética e Realidade, 2022. 27) 10 PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA COMPREENDER O TOD. Curitiba: Escolha Certa, 2023. 1)GP "Entre a EAD, Presencial e Híbrido: Vários Cenários de Docência, Currículo, Aprendizagem e Políticas Públicas" - UNINTER. (2018-atual) 2)GP "Grupo Internacional de Pesquisa em Políticas, Práticas e Gestão da Educação" - UPE. (2020 - atual) 3)GP "Tecnologia, Atividade, Subjetividade , Saúde. UTFPR. (2021) Membro do Conselho Editorial da Editora Ilustração. (2021 - atual) Membro do Corpo Editorial da Revista Sala 8: Políticas... (2021 - atual) Membro do Conselho Editorial da Editora Escolha Certa (2023 - atual)



## INSTITUTO MÚSICA E ARTE



### Diretoria

VENHA APRENDER  
SAXOFONE, FLAUTA  
TRANSVERSAL,  
TROMBONE, TROMPETE,  
EUFÔNIO, CLARINETE,  
BATERIA, VIOLINO,  
VIOLONCELO, VIOLÃO,  
TECLADO, PIANO E  
MUITO MAIS!

AULAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS  
PRÁTICA INDIVIDUAL: 18:30  
PRÁTICA EM CONJUNTO: 19H30



Rua Rio Trombetas, 712,  
Weissópolis - Pinhais/PR

*SEJA UM IMAÍSTA, COLABORE COM O  
INSTITUTO, APADRINHE UM MÚSICO,  
FAÇA SUA DOAÇÃO! CHAVE PIX:  
35.206.567/0001-01*

*Fazemos da sua FESTA um  
momento inesquecível.  
Contrate a orquestra ou alguns  
músicos para abrilhantar seu  
evento!*



 (41) 99696-0141  
 @institutomusicaearte\_  
 Instituto Música e Arte  
 Instituto Música e Arte  
 [www.institutomusicaearte.com.br](http://www.institutomusicaearte.com.br)



## VENHA FAZER PARTE DO INSTITUTO MÚSICA E ARTE



Maestrina  
Márcia Mocelin



INSTITUTO MÚSICA E ARTE